

LEI MUNICIPAL N.º 621/03

Novo Tiradentes(RS), 24 de julho 2.003.

AUTORIZA A INSERÇÃO DE METAS NA L.D.O. LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal 556/02, de 14/10/2002, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Novo Tiradentes, para o exercício de 2003” as seguintes metas previstas nas Leis Municipais n.º 485/01 alterada pela Leis Municipais n.º 495/01 e 545/02, de que tratam do PPA – PLANO PLURIANUAL de governo do município de Novo Tiradentes para o período 2002 a 2005.

PROGRAMA: 066

META: 06.24 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos para a banda municipal

I – Visa a adquirir equipamentos para o município montar a Banda Municipal com a compra de componentes básicos, tais como: 18 taróis; 02 bumbos; 02 surdos; 02 pares de pratos; 64 peças peças de acessórios.

II – Os equipamentos serão adquiridos com a finalidade de proporcionar ao educando a oportunidade de descobrir novos talentos participando em eventos culturais do município.

III – Os alunos das escolas municipais, serão treinados para a utilização da banda municipal, a qual será feito treinamento especializado para os alunos que tem intenção e vagas suficientes para participarem da banda.

IV – Os equipamentos da banda serão adquiridos com recursos não considerados no percentual da educação.

PROGRAMA: 110

META: 05.21 – IMPLANTAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL E FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.

OBJETIVO: Programa de incentivo à fruticultura

I - Este programa visa incentivar os agricultores pioneiros deste município ao cultivo da plantação de parreiras.

II - Os critérios para conceder os recursos de que trata este programa, serão estabelecido de acordo com a prioridades e critérios definidos pelo COMDES – Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico Social, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 596/03, de 14/04/2003, em seu art. 9º, Inciso I, letra “c” em conformidade com o P.P.A. – Plano Plurianual.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e três.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal da Administração